Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Indicação N.º 438/89 Proc.

AUTOR: ORLANDO CASSARO

ASSUNTO: HINO OFICIAL DE POMPÉIA

PROTOCOLO
PROC Nº 12.075/89
07/08/89
Diretor da Secretaria

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

CONSIDERANDO que no artigo 13-§ 1º da Carta Magna é expressivamente clara, de que "São simbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais;

CONSIDERANDO que no § 2º do mesmo artigo referendado, dispõe que "Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão ter símbolos próprios;

CONSIDERANDO, que em Pompéia tem os seus simbolos representados em sua bandeira e no brasão;

Ind. 403/89

INDICO - depois de ouvido os Doutos Pares, tomadas as formalidades de estilo, e se aprovado for, que esta Egrégia Casa de Leis, envie oficio ao Excelentissimo Prefeito Municipal, sugerindo para que este incente campanha, se preferir a nível escolar, para que Pompéia, também, tenha o seu Hino Oficial, ficando a cargo da Municipalidade, a doação, ao vencedor do certame, troféu e premios. Em tempo, a par da aprovação da referida pro

positura, que se oficie, também, as direções das escolas da rede oficial de ensino para que estas empenhe-se na concretização da referida indicação.

Sala da Sessões em 08 de agosto de 1.989

Orlando Cassaro

Orlando Cassaro

Aprovado por unanimidade
Rejeitado por
Pompéia 8 / 8 / 89
PRESIDENTE